



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 342/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICA”.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.022/2010, de 14 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ponte Serrada, conforme composição abaixo:

- I - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
- a) Secretaria de Educação  
Titular: Nadia Terezinha Poletto  
Suplente: Andreia Ferrari
  - b) Departamento de Cultura  
Titular: Bruna Tapparello  
Suplente: Daiane Aparecida Basi
  - c) Secretaria de Agricultura  
Titular: Janice Farias  
Suplente: Maicon Arcari
  - d) Assistência Social  
Titular : Aline Trindade  
Suplente: Francielli Dias Tobias
  - e) Setor de Licitação  
Titular: Patrícia Guimarrães  
Suplente: Mauricio Fernando de Freitas
  - f) Setor de Tributos  
Titular: Ronivaldo de Oliveira  
Suplente: Pâmela Gasparini de Jesus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

II – Audiovisual

- a) Titular: Ernando Favero
- b) Suplente: Marli Pavan

III - Artes Cênicas

- a) Titular: Ivanei Miranda
- b) Suplente: Marceli Bettu

IV – Artes Visuais

- a) Titular: Rosa Maria Mayer
- b) Suplente: Maristela Santin Luvison

V - Artesanato

- a) Titular: Lilian Dagmar Mattei Mayer
- b) Suplente: Simone Pasa

VI - Música

- a) Titular: Noemi Sturmer
- b) Suplente: Ana Paula Tussi

VII - Literatura

- a) Titular: Cristiane Sbardella Dallorsoleta
- b) Suplente: Rosana do Amaral

Art. 2º Os membros do referido Conselho desempenharão suas funções gratuitamente como serviço de relevância pública, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
**EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**Prefeito Municipal**